



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

09562/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Malta

DATA DE ENTRADA: 31/01/2024

ASSUNTO: Licitação - 00009/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA

INTERESSADOS: Igor Xavier de Lucena



PROPOSTA DE PREÇO

REF.: DISPENSA Nº DV00009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

Razão Social:CADERSIL INDUSTRIAL LTDA

CNPJ:09.194.127/0001-63

Inscrição Estadual:

Logradouro: AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº:2590

Bairro: TAMBOR

CEP:58.414-500

Cidade/UF: CAMPINA GRANDE - PB

Telefone:(83) 3331-5151

E-mail:contabilidade@cadertil.com.br



Apresento abaixo os nossos valores:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADERNO ESC 15X1 SUNSHINE DAY	UND	240	R\$ 27,94	R\$ 6.705,60
2	CADERNO ESC 10X1 LILLE	UND	260	R\$ 21,88	R\$ 5.688,80
3	CADERNO ESC BROCHURA UNIV MARRE DECI	UND	640	R\$ 10,04	R\$ 6.425,60
4	CADERNO ESC 10X1 HOT MACHINE CD	UND	200	R\$ 20,69	R\$ 4.138,00
5	CADERNO ESC 15X1 HOT MACHINE CD	UND	180	R\$ 27,82	R\$ 5.007,60
6	CADERNO ESC BROCHURA UNIV SPEED MAX	UND	420	R\$ 12,45	R\$ 5.229,00

Valor total: R\$ 33.194,60 (trinta e três mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos)

Validade: 60 dias

Entrega: imediata

Malta - PB, 26 de janeiro de 2024.

CADERSIL INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 09.194.127/0001-63



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00009/2024
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

Interessados: Prefeitura Municipal de Malta e: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Malta - PB, 29 de janeiro de 2024.

ANA ALINE MOURA DANTAS

Assessor Jurídico
OAB–PB 11620



Relatório de Cotação: MATERIAL ESCOLAR 2024

Pesquisa realizada entre 22/01/2024 11:08:33 e 23/01/2024 10:41:02

Relatório gerado no dia 23/01/2024 10:47:13 (IP: 45.238.47.128)

Item 1: CADERNO ESC 15X1 SUNSHINE DAY
Descrição: CADERNO ESC 15X1 SUNSHINE DAY

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 10	12	R\$ 36,33 (un)	R\$ 435,96	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG	NºPregão:2082023 UASG:984223	06/12/2023	R\$ 28,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/PMVR	NºPregão:722023 UASG:926850	19/05/2023	R\$ 52,00
Valor Unitário				R\$ 40,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE SAÚDE	123716- Compra direta	20/12/2023	R\$ 29,00
Valor Unitário				R\$ 29,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,33

Item 2: CADERNO ESC 10X1 LILLE
Descrição: CADERNO ESC 10X1 LILLE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 16	13	R\$ 25,35 (un)	R\$ 329,55	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MG	NºPregão:1102022 UASG:926483	26/01/2023	R\$ 27,14
Valor Unitário				R\$ 27,14
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE SAÚDE	123716- Compra direta	20/12/2023	R\$ 29,00
2	Prefeitura Municipal de Jaiba - MG	22539_0312023	20/11/2023	R\$ 19,90
Valor Unitário				R\$ 24,45

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,35



Item 3: CADERNO ESC BROCHURA UNIV MARRE DECI

Descrição: CADERNO ESC BROCHURA UNIV MARRE DECI

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 20	32	R\$ 13,42 (un)	R\$ 429,44	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em Belem	NºPregão:562023 UASG:784810	27/11/2023	R\$ 14,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE	NºPregão:882023 UASG:987989	27/11/2023	R\$ 12,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Secretaria de Economia e Finanças 8º CENTRO DE GESTÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXERCITO COLÉGIO MILITAR DE BELÉM	NºPregão:92023 UASG:160218	13/09/2023	R\$ 14,25
Valor Unitário				R\$ 13,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,42

Item 4: CADERNO ESC 10X1 HOT MACHINE CD

Descrição: CADERNO ESC 10X1 HOT MACHINE CD

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
4 / 20	10	R\$ 23,21 (un)	R\$ 232,10	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG	NºPregão:2082023 UASG:984223	06/12/2023	R\$ 28,00
Valor Unitário				R\$ 28,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE SAÚDE	123716- Compra direta	20/12/2023	R\$ 29,00
2	Prefeitura Municipal de Jaiba - MG	22539_0312023	20/11/2023	R\$ 19,90
3	Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR	19017_492023	03/07/2023	R\$ 15,93
Valor Unitário				R\$ 21,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,21

Item 5: CADERNO ESC 15X1 HOT MACHINE CD

Descrição: CADERNO ESC 15X1 HOT MACHINE CD

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
3 / 3	9	R\$ 34,67 (un)	R\$ 312,03	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	COMANDO DA MARINHA BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS	Dispensa de Licitação Nº 1142/2023 UASG: 740015	01/11/2023	R\$ 43,00



Relatório gerado no dia 23/01/2024 10:47:13 (IP: 45.238.47.128)

Código Validação: vMW0LsnE9swJDI0tnC6cgeUNwdac%2ftuvfYfj%2bTx70qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vMW0LsnE9swJDI0tnC6cgeUNwdac%252ftuvfYfj%252bTx70qHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 09562/24. Data: 31/01/2024 09:29. Responsável: Igor X. de Lucena.

Impresso por convidado em 31/01/2024 12:46. Validação: 1A01.2170.0B19.9715.6DAC.8AA5.35AE.1D9C.

2	EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA	Dispensa de Licitação Nº 161/2023 UASG: 325001	01/11/2023	R\$ 32,00
Valor Unitário				R\$ 37,50
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE SAÚDE	123716- Compra direta	20/12/2023	R\$ 29,00
Valor Unitário				R\$ 29,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,67

Item 6: CADERNO ESC BROCHURA UNIV SPEED MAX

Descrição: CADERNO ESC BROCHURA UNIV SPEED MAX

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 11	21	R\$ 14,00 (un)	R\$ 294,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em Belem	NºPregão:562023 UASG:784810	27/11/2023	R\$ 14,00
Valor Unitário				R\$ 14,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,00

Valor Global: R\$ 2.033,08

Detalhamento dos Itens

Item 1: CADERNO ESC 15X1 SUNSHINE DAY

Preço Estimado: R\$ 36,33 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,33

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	CADERNO ESC 15X1 SUNSHINE DAY	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,00



Relatório gerado no dia 23/01/2024 10:47:13 (IP: 45.238.47.128)

Código Validação: vMW0LsnE9swJDI0tnC6cgeUNwdac%2ftuvf1Yfj%2bTx70qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vMW0LsnE9swJDI0tnC6cgeUNwdac%252ftuvf1Yfj%252bTx70qHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 09562/24. Data: 31/01/2024 09:29. Responsável: Igor X. de Lucena.

Impresso por convidado em 31/01/2024 12:46. Validação: 1A01.2170.0B19.9715.6DAC.8AA5.35AE.1D9C.

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG
Objeto: Aquisição de materiais e serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal De Meio Ambiente..
Descrição: Caderno - Caderno Material: Celulose Vegetal , Material Capa: Cartolina , Apresentação: Brochura , Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 145 MM, Tipo: Escolar 1/2 Ofício

Data: 06/12/2023 12:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:2082023 / UASG:984223
Lote/Item: /29
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.719.674/0001-74 *VENCEDOR*	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	R\$ 6,50
47.156.456/0001-09	EMBACOM LTDA	R\$ 13,50
19.288.485/0001-99	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R\$ 15,00
07.193.034/0001-99	GRAFIK SERVICOS GRAFICOS EIRELI	R\$ 20,00
02.253.928/0001-03	FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 36,00
08.780.176/0001-15	DAVID FONSECA E CIA LTDA	R\$ 40,00
08.804.604/0001-00	AVOHAI EVENTOS LTDA	R\$ 60,00
28.097.727/0001-58	DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI	R\$ 89,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 52,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/PMVR
Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos a serem utilizados no processo de reabilitação visual com objetivo de atender as necessidades do Centro Especializado de Reabilitação III, conforme especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.
Descrição: Caderno - Caderno Material: Papel Apergaminhado , Material Capa: Papelão Duro Plastificado , Apresentação: Espiral , Quantidade Folhas: 100 FL, Tipo: Escolar Ofício Com Pautas , Aplicação: Anotações
CatMat: 259390 - Material: Papel Apergaminhado | Material Capa: Papelão Duro Plastificado | Apresentação: Espiral | Quantidade Folhas: 100 FL | Tipo: Escolar Ofício Com Pautas | Aplicação: Anotações

Data: 19/05/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:722023 / UASG:926850
Lote/Item: /30
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 02/06/2023 09:45
Homologação: 19/06/2023 14:47
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: Unidade
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.201.546/0001-64 *VENCEDOR*	COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA	R\$ 52,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29,00



Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE
 Objeto: VIII GERES - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 Descrição: (3239063) - CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 160,00X220,00MM,NO FORMATO ESCOLAR,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 100 FOLHAS,DE 75G/M2 - (3239063) - CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 160,00X220,00MM,NO FORMATO ESCOLAR,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 100 FOLHAS,DE 75G/M2

Data: 20/12/2023 09:19
 Modalidade: Compra direta
 SRP: NÃO
 Identificação: 123716-Compra direta
 Lote/Item: 1/10
 Ata: N/A
 Fonte: www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx
 Quantidade: 1
 Unidade: UNIDADE
 UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.356.868/0001-80 *VENCEDOR*	AURECY FERREIRA SILVA	R\$ 29,00

Item 2: CADERNO ESC 10X1 LILLE

Preço Estimado: R\$ 25,35 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 25,35

Quantidade	Descrição	Observação
13 Unidades	CADERNO ESC 10X1 LILLE	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 27,14

Órgão: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC MG
 Objeto: Registro de Preço para caderno personalizado para as atividades do Criar Sesc em Minas..
 Descrição: Caderno - Caderno Material: Celulose Vegetal , Material Capa: Cartolina , Apresentação: Brochura , Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 145 MM, Tipo: Escolar 1/2 Ofício
 CatMat: 241100 - Material: Celulose Vegetal | Material Capa: Cartolina | Apresentação: Brochura | Quantidade Folhas: 100 FL | Comprimento: 210 MM | Largura: 145 MM | Tipo: Escolar 1/2 Ofício

Data: 26/01/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: N°Pregão:1102022 / UASG:926483
 Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 2.846
 Unidade: Unidade
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.168.075/0001-25 *VENCEDOR*	THANAP FORMULARIOS LTDA	R\$ 22,83
16.951.665/0001-10	RB GRAFICA DIGITAL EIRELI	R\$ 24,60
04.135.560/0001-04	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	R\$ 25,00
08.804.604/0001-00	AVOHAI EVENTOS LTDA	R\$ 26,32
06.914.350/0001-40	PACKGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI	R\$ 26,35
01.633.039/0001-09	SUCESSO PRINT ARTES GRAFICAS LTDA	R\$ 27,93
06.209.651/0001-72	FLUXOGRAFIA GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$ 27,97
10.984.272/0001-27	AMD GLOBAL COMMERCE SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA	R\$ 29,70
03.002.566/0001-40	GRAFICA & EDITORA TRIUNFAL LTDA	R\$ 100,00
31.719.674/0001-74	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	R\$ 300,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29,00



Relatório gerado no dia 23/01/2024 10:47:13 (IP: 45.238.47.128)

Código Validação: vMW0LsnE9swJDI0tnC6cgeUNwdac%2ftuvfiYfVj%2bTx70qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vMW0LsnE9swJDI0tnC6cgeUNwdac%252ftuvfiYfVj%252bTx70qHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 09562/24. Data: 31/01/2024 09:29. Responsável: Igor X. de Lucena.

Impresso por convidado em 31/01/2024 12:46. Validação: 1A01.2170.0B19.9715.6DÁC.8AA5.35AE.1D9C.

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE
 Objeto: VIII GERES - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 Descrição: (3239063) - CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 160,00X220,00MM,NO FORMATO ESCOLAR,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 100 FOLHAS,DE 75G/M2 - (3239063) - CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 160,00X220,00MM,NO FORMATO ESCOLAR,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 100 FOLHAS,DE 75G/M2

Data: 20/12/2023 09:19
 Modalidade: Compra direta
 SRP: NÃO
 Identificação: 123716-Compra direta
 Lote/Item: 1/10
 Ata: N/A
 Fonte: www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx
 Quantidade: 1
 Unidade: UNIDADE
 UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.356.868/0001-80 *VENCEDOR*	AURECY FERREIRA SILVA	R\$ 29,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 19,90

Órgão: Prefeitura Municipal de Jaiba - MG
 Objeto: Futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Papelaria.
 Descrição: CADERNO ESCOLAR CAPA DURA 10X1 200FL:CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS - CADERNO ESCOLAR CAPA DURA 10X1 200FL:CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS

Data: 20/11/2023 08:30
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 22539_0312023
 Lote/Item: 33/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: https://comprasbr.com.br/
 Quantidade: 243
 Unidade: UN
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.395.744/0001-09 *VENCEDOR*	CONTEXTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 15,60
07.795.543/0001-91	CENTER MANIA PAPELARIA	R\$ 19,85
11.698.905/0001-01	FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA	R\$ 19,90
31.486.195/0001-55	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 20,15
47.794.016/0001-87	COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	R\$ 24,38

Item 3: CADERNO ESC BROCHURA UNIV MARRE DECI

Preço Estimado: R\$ 13,42 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,42

Quantidade	Descrição	Observação
32 Unidades	CADERNO ESC BROCHURA UNIV MARRE DECI	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 14,00



Relatório gerado no dia 23/01/2024 10:47:13 (IP: 45.238.47.128)

Código Validação: vMWOLsnE9swJDIOTnC6cgeUNwdac%2ftuvfYfVj%2bTx70qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vMWOLsnE9swJDIOTnC6cgeUNwdac%252ftuvfYfVj%252bTx70qHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 09562/24. Data: 31/01/2024 09:29. Responsável: Igor X. de Lucena.

Impresso por convidado em 31/01/2024 12:46. Validação: 1A01.2170.0B19.9715.6DÁC.8AA5.35AE.1D9C.

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Centro de Intendencia da Marinha em Belem

Objeto: Eventual aquisição de material de expediente.

Descrição: Caderno - Caderno Material: Celulose Vegetal , Material Capa: Papelão Duro Plástico , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 205 MM, Largura: 140 MM, Características Adicionais: Brochura Costurado/Pautado

CatMat: 609179 -

Data: 27/11/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:562023 / UASG:784810

Lote/Item: /17

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 840

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.078.596/0001-10 *VENCEDOR*	P. L. FADEL INFORMATICA EIRELI	R\$ 7,90
02.567.637/0001-90	APOLO COMERCIAL LTDA	R\$ 9,24
47.487.824/0001-00	FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9,25
08.678.489/0001-67	REALIZZE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 10,00
29.154.899/0001-89	GABRIELLA A. O. DE S. MACHADO COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E DE LIMPEZA	R\$ 12,71
05.194.705/0001-00	NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	R\$ 14,00
29.447.227/0001-61	SYDDE QUALIDADE EM SERVICOS LTDA	R\$ 15,00
49.802.292/0001-75	C O SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 16,00
08.543.707/0001-56	RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA	R\$ 16,37
06.088.333/0001-09	LAZARO BEZERRA SOARES	R\$ 16,37
51.372.643/0001-05	DIVINO COMERCIO LTDA	R\$ 29,06

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE

Objeto: Aquisição de materiais de expediente que serão utilizados por todas as Secretarias Municipais de Vera Cruz do Oeste..

Descrição: Caderno - Caderno Material: Papel Off-Set , Material Capa: Papelão , Apresentação: Brochura , Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 148 MM, Características Adicionais: Brochura,Colado Entre As Folhas Internas,Cores Div , Tipo: 1/4 Capa Dura Com Índice Azul , Gramatura Capa: 697 G/M2, Aplicação: Anotações

CatMat: 280126 - Material: Papel Off-Set | Material Capa: Papelão | Apresentação: Brochura | Quantidade Folhas: 200 FL | Comprimento: 210 MM | Largura: 148 MM | Características Adicionais: Brochura,Colado Entre As Folhas Internas,Cores Div | Tipo: 1/4 Capa Dura Com Índice Azul | Gramatura Capa: 697 G/M2 | Aplicação: Anotações

Data: 27/11/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:882023 / UASG:987989

Lote/Item: /39

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 112

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.607.722/0001-62 *VENCEDOR*	A & H SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	R\$ 11,90
46.186.229/0001-63	MAQPTEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 12,00
31.158.552/0001-56	ALINE WOLF DOS SANTOS	R\$ 15,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,25



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Secretaria de Economia e Finanças

8º CENTRO DE GESTÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXERCITO

COLÉGIO MILITAR DE BELÉM

Objeto: Eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades do CMBel e demais participantes que integram o GCALC da Guarnição de Belém-PA..**Descrição:** Caderno - Caderno Material: Celulose Vegetal , Material Capa: Papelão , Apresentação: Brochura , Quantidade Folhas: 96 FL, Comprimento: 280 MM, Largura: 205 M**Data:** 13/09/2023 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:92023 / UASG:160218**Lote/Item:** /14**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 700**Unidade:** Unidade**UF:** PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.078.596/0001-10 *VENCEDOR*	P. L. FADEL INFORMATICA EIRELI	R\$ 7,90
50.366.197/0001-55	AG COMERCIAL LTDA	R\$ 8,00
05.194.705/0001-00	NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	R\$ 12,50
31.810.100/0001-07	PAPERTUBOS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS EIRELI	R\$ 16,00
51.372.643/0001-05	DIVINO COMERCIO LTDA	R\$ 16,49
45.175.426/0001-14	GUILHERME DUARTE DE AMORIM 07768227999	R\$ 19,67

Item 4: CADERNO ESC 10X1 HOT MACHINE CD**Preço Estimado:** R\$ 23,21 (un)**Média dos Preços Obtidos:** R\$ 23,21

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	CADERNO ESC 10X1 HOT MACHINE CD	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 28,00****Órgão:** Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG**Data:** 06/12/2023 12:30**Objeto:** Aquisição de materiais e serviços gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal De Meio Ambiente..**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:2082023 / UASG:984223**Lote/Item:** /29**Ata:** [Link Ata](#)**Descrição:** Caderno - Caderno Material: Celulose Vegetal , Material Capa: Cartolina , Apresentação: Brochura , Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 210 MM, Largura: 145 MM, Tipo: Escolar 1/2 Ofício**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 50**Unidade:** Unidade**UF:** MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.719.674/0001-74 *VENCEDOR*	SENEGAL EDITORA E GRAFICA - EIRELI	R\$ 6,50
47.156.456/0001-09	EMBACOM LTDA	R\$ 13,50
19.288.485/0001-99	R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI	R\$ 15,00
07.193.034/0001-99	GRAFIK SERVICOS GRAFICOS EIRELI	R\$ 20,00
02.253.928/0001-03	FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 36,00
08.780.176/0001-15	DAVID FONSECA E CIA LTDA	R\$ 40,00
08.804.604/0001-00	AVOHAI EVENTOS LTDA	R\$ 60,00
28.097.727/0001-58	DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI	R\$ 89,00



Relatório gerado no dia 23/01/2024 10:47:13 (IP: 45.238.47.128)

Código Validação: vMWOLsnE9swJDI0tnC6cgeUNwdac%2ftuvfYfYj%2bTx70qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vMWOLsnE9swJDI0tnC6cgeUNwdac%252ftuvfYfYj%252bTx70qHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 09562/24. Data: 31/01/2024 09:29. Responsável: Igor X. de Lucena.

Impresso por convidado em 31/01/2024 12:46. Validação: 1A01.2170.0B19.9715.6DAC.8AA5.35AE.1D9C.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29,00

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE	Data: 20/12/2023 09:19
Objeto: VIII GERES - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	Modalidade: Compra direta
Descrição: (3239063) - CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 160,00X220,00MM,NO FORMATO ESCOLAR,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 100 FOLHAS,DE 75G/M2 - (3239063) - CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 160,00X220,00MM,NO FORMATO ESCOLAR,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 100 FOLHAS,DE 75G/M2	SRP: NÃO
	Identificação: 123716-Compra direta
	Lote/Item: 1/10
	Ata: N/A
	Fonte: www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.356.868/0001-80 *VENCEDOR*	AURECY FERREIRA SILVA	R\$ 29,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19,90

Órgão: Prefeitura Municipal de Jaíba - MG	Data: 20/11/2023 08:30
Objeto: Futura e eventual aquisição de Material de Expediente e Papelaria.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: CADERNO ESCOLAR CAPA DURA 10X1 200FL:CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS - CADERNO ESCOLAR CAPA DURA 10X1 200FL:CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FOLHAS	SRP: SIM
	Identificação: 22539_0312023
	Lote/Item: 33/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 243
	Unidade: UN
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.395.744/0001-09 *VENCEDOR*	CONTEXTO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 15,60
07.795.543/0001-91	CENTER MANIA PAPELARIA	R\$ 19,85
11.698.905/0001-01	FRANCINETE DE JESUS BARBOSA E SOUZA	R\$ 19,90
31.486.195/0001-55	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 20,15
47.794.016/0001-87	COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA	R\$ 24,38

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,93

Órgão: Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR	Data: 03/07/2023 09:00
Objeto: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de material gráfico para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Caderno PERSONALIZADO - formato 21x28cm (fechado) capa dura (cor a definir), percalux com gravação em hot stamp baixo relevo da logo da prefeitura e escrita em baixo relevo da Secretaria SOLICITANTE, - Caderno PERSONALIZADO - formato 21x28cm (fechado) capa dura (cor a definir), percalux com gravação em hot stamp baixo relevo da logo da prefeitura e escrita em baixo relevo da Secretaria SOLICITANTE,	SRP: SIM
	Identificação: 19017_492023
	Lote/Item: 18/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://comprasbr.com.br/
	Quantidade: 800
	Unidade: UND
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.635.018/0001-07 *VENCEDOR*	ALEXSANDRO CALIXTO DA ROCHA 08153096940	R\$ 10,10
28.419.352/0001-03	GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	R\$ 11,89
50.651.174/0001-92	PRINT ONE NEGOCIOS LTDA	R\$ 15,92
74.249.483/0001-07	GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA	R\$ 15,93
37.652.289/0001-33	SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	R\$ 15,98
14.292.313/0001-75	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 100,00

Item 5: CADERNO ESC 15X1 HOT MACHINE CD

Preço Estimado: R\$ 34,67 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 34,67

Quantidade	Descrição	Observação
9 Unidades	CADERNO ESC 15X1 HOT MACHINE CD	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 43,00

Órgão: COMANDO DA MARINHA

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de kit escolar para a Base Naval da Ilha das Cobras

SRP: NÃO

Descrição: CADERNO - CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPEL COUCHÊ, QUANTIDADE FOLHAS74 FL, COMPRIMENTO 190 MM, LARGURA 160 MM

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1142/2023 / UASG: 740015

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 250

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.167.734/0001-60 *VENCEDOR*	BARRAMAR NAUTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 43,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,00

Órgão: EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de cadernos, canetas, canecas inox e mochilas para uso institucional.

SRP: NÃO

Descrição: CADERNO - CADERNO, APRESENTAÇÃO CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 225 MM,LARGURA 160 MM

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 161/2023 / UASG: 325001

CatMat: 313810 - Apresentação: Capa Dura | Quantidade Folhas: 100 FL | Comprimento: 225 MM | Largura: 160 MM

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.485.885/0001-94 *VENCEDOR*	THAP BRINDES LTDA.	R\$ 32,00



Relatório gerado no dia 23/01/2024 10:47:13 (IP: 45.238.47.128)

Código Validação: vMW0LsnE9swJDI0tnC6cgeUNwdac%2ftuvfYfj%2bTx70qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vMW0LsnE9swJDI0tnC6cgeUNwdac%252ftuvfYfj%252bTx70qHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 09562/24. Data: 31/01/2024 09:29. Responsável: Igor X. de Lucena.

Impresso por convidado em 31/01/2024 12:46. Validação: 1A01.2170.0B19.9715.6DAC.8AA5.35AE.1D9C.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29,00

Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE	Data: 20/12/2023 09:19
Objeto: VIII GERES - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	Modalidade: Compra direta
Descrição: (3239063) - CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 160,00X220,00MM,NO FORMATO ESCOLAR,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 100 FOLHAS,DE 75G/M2 - (3239063) - CADERNO - TIPO BROCHURA,COSTURADO,MEDINDO 160,00X220,00MM,NO FORMATO ESCOLAR,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 100 FOLHAS,DE 75G/M2	SRP: NÃO
	Identificação: 123716-Compra direta
	Lote/Item: 1/10
	Ata: N/A
	Fonte: www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.356.868/0001-80 *VENCEDOR*	AURECY FERREIRA SILVA	R\$ 29,00

Item 6: CADERNO ESC BROCHURA UNIV SPEED MAX

Preço Estimado: R\$ 14,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,00

Quantidade	Descrição	Observação
21 Unidades	CADERNO ESC BROCHURA UNIV SPEED MAX	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em Belem	Data: 27/11/2023 09:30
Objeto: Eventual aquisição de material de expediente.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Caderno - Caderno Material: Celulose Vegetal , Material Capa: Papelão Duro Plastificado , Quantidade Folhas: 48 FL, Comprimento: 205 MM, Largura: 140 MM, Características Adicionais: Brochura Costurado/Pautado	SRP: SIM
CatMat: 609179 -	Identificação: N°Pregão:562023 / UASG:784810
	Lote/Item: /17
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 840
	Unidade: Unidade
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.078.596/0001-10 *VENCEDOR*	P. L. FADEL INFORMATICA EIRELI	R\$ 7,90
02.567.637/0001-90	APOLO COMERCIAL LTDA	R\$ 9,24
47.487.824/0001-00	FORTMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9,25
08.678.489/0001-67	REALIZZE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 10,00
29.154.899/0001-89	GABRIELLA A. O. DE S. MACHADO COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS E DE LIMPEZA	R\$ 12,71
05.194.705/0001-00	NOVIDADES CABANO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI	R\$ 14,00
29.447.227/0001-61	SYDDE QUALIDADE EM SERVICOS LTDA	R\$ 15,00
49.802.292/0001-75	C O SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 16,00
08.543.707/0001-56	RIQUEL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA	R\$ 16,37
06.088.333/0001-09	LAZARO BEZERRA SOARES	R\$ 16,37



Relatório gerado no dia 23/01/2024 10:47:13 (IP: 45.238.47.128)

Código Validação: vMW0LsnE9swJDI0tnC6cgeUNwdac%2ftuvfYfj%2bTx70qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vMW0LsnE9swJDI0tnC6cgeUNwdac%252ftuvfYfj%252bTx70qHU8nPtm6WA%253d%253d

Estimativa da despesa. Doc. 09562/24. Data: 31/01/2024 09:29. Responsável: Igor X. de Lucena.

Impresso por convidado em 31/01/2024 12:46. Validação: 1A01.2170.0B19.9715.6DÁC.8AA5.35AE.1D9C.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.372.643/0001-05	DIVINO COMERCIO LTDA	R\$ 29,06



Relatório gerado no dia 23/01/2024 10:47:13 (IP: 45.238.47.128)

Código Validação: vMW0LsnE9swJDIOtnC6cgeUNwdac%2ftuvfiYfVj%2bTx70qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=vMW0LsnE9swJDIOtnC6cgeUNwdac%252ftuvfiYfVj%252bTx70qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Estimativa da despesa. Doc. 09562/24. Data: 31/01/2024 09:29. Responsável: Igor X. de Lucena.

Impresso por convidado em 31/01/2024 12:46. Validação: 1A01.2170.0B19.9715.6DAC.8AA5.35AE.1D9C.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	Data: 23/01/2024 10:27:17 Acessar a fonte aqui
2 - PE Integrado www.peintegrado.pe.gov.br/Default.aspx	Data: 23/01/2024 10:17:39 Acessar a fonte aqui
3 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 22/01/2024 10:56:56 Acessar a fonte aqui





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Malta - PB, 23 de janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

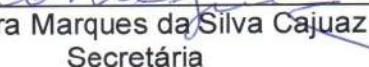
A Secretaria Municipal de Educação, através de seu corpo técnico de coordenadores, identificou a necessidade de aquisição dos cadernos para distribuição gratuita, visando incentivo para melhoria do processo ensino-aprendizagem proporcionando aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

A Secretaria Municipal de Educação, através de seu corpo técnico de coordenadores, identificou a necessidade de aquisição dos cadernos para distribuição gratuita, visando incentivo para melhoria do processo ensino-aprendizagem proporcionando aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CADERNO ESC 15X1 SUNSHINE DAY	UND	240
2	CADERNO ESC 10X1 LILLE	UND	260
3	CADERNO ESC BROCHURA UNIV MARRE DECI	UND	640

4	CADERNO ESC 10X1 HOT MACHINE CD	UND	200
5	CADERNO ESC 15X1 HOT MACHINE CD	UND	180
6	CADERNO ESC BROCHURA UNIV SPEED MAX	UND	420

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou

parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO


12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Malta - PB, 23 de Janeiro de 2024.


Adalmira Marques da Silva Cajuz
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A Secretaria Municipal de Educação, através de seu corpo técnico de coordenadores, identificou a necessidade de aquisição dos cadernos para distribuição gratuita, visando incentivo para melhoria do processo ensino-aprendizagem proporcionando aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.


2.0. DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CADERNO ESC 15X1 SUNSHINE DAY		UND	240
2	CADERNO ESC 10X1 LILLE		UND	260
3	CADERNO ESC BROCHURA UNIV MARRE DECI		UND	640
4	CADERNO ESC 10X1 HOT MACHINE CD		UND	200
5	CADERNO ESC 15X1 HOT MACHINE CD		UND	180
6	CADERNO ESC BROCHURA UNIV SPEED MAX		UND	420

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Malta - PB, 23 de janeiro de 2024.


 HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
 Secretário Executivo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CADERNO ESC 15X1 SUNSHINE DAY	UND	240	36,33	8.719,20
2	CADERNO ESC 10X1 LILLE	UND	260	25,35	6.591,00
3	CADERNO ESC BROCHURA UNIV MARRE DECI	UND	640	13,42	8.588,80
4	CADERNO ESC 10X1 HOT MACHINE CD	UND	200	23,21	4.642,00
5	CADERNO ESC 15X1 HOT MACHINE CD	UND	180	34,67	6.240,60
6	CADERNO ESC BROCHURA UNIV SPEED MAX	UND	420	14,00	5.880,00
				Total	40.661,60

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 40.661,60.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Malta - PB, 23 de Janeiro de 2024.


HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
Secretário Executivo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Malta - PB, 23 de janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

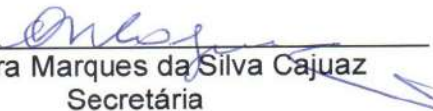
A Secretaria Municipal de Educação, através de seu corpo técnico de coordenadores, identificou a necessidade de aquisição dos cadernos para distribuição gratuita, visando incentivo para melhoria do processo ensino-aprendizagem proporcionando aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

A Secretaria Municipal de Educação, através de seu corpo técnico de coordenadores, identificou a necessidade de aquisição dos cadernos para distribuição gratuita, visando incentivo para melhoria do processo ensino-aprendizagem proporcionando aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CADERNO ESC 15X1 SUNSHINE DAY	UND	240
2	CADERNO ESC 10X1 LILLE	UND	260
3	CADERNO ESC BROCHURA UNIV MARRE DECI	UND	640

4	CADERNO ESC 10X1 HOT MACHINE CD	UND	200
5	CADERNO ESC 15X1 HOT MACHINE CD	UND	180
6	CADERNO ESC BROCHURA UNIV SPEED MAX	UND	420

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou

parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO


12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Malta - PB, 23 de Janeiro de 2024.


Adalmira Marques da Silva Cajuz
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A Secretaria Municipal de Educação, através de seu corpo técnico de coordenadores, identificou a necessidade de aquisição dos cadernos para distribuição gratuita, visando incentivo para melhoria do processo ensino-aprendizagem proporcionando aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.


2.0. DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CADERNO ESC 15X1 SUNSHINE DAY		UND	240
2	CADERNO ESC 10X1 LILLE		UND	260
3	CADERNO ESC BROCHURA UNIV MARRE DECI		UND	640
4	CADERNO ESC 10X1 HOT MACHINE CD		UND	200
5	CADERNO ESC 15X1 HOT MACHINE CD		UND	180
6	CADERNO ESC BROCHURA UNIV SPEED MAX		UND	420

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Malta - PB, 23 de janeiro de 2024.


 HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
 Secretário Executivo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CADERNO ESC 15X1 SUNSHINE DAY	UND	240	36,33	8.719,20
2	CADERNO ESC 10X1 LILLE	UND	260	25,35	6.591,00
3	CADERNO ESC BROCHURA UNIV MARRE DECI	UND	640	13,42	8.588,80
4	CADERNO ESC 10X1 HOT MACHINE CD	UND	200	23,21	4.642,00
5	CADERNO ESC 15X1 HOT MACHINE CD	UND	180	34,67	6.240,60
6	CADERNO ESC BROCHURA UNIV SPEED MAX	UND	420	14,00	5.880,00
				Total	40.661,60

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 40.661,60.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Malta - PB, 23 de Janeiro de 2024.


HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
Secretário Executivo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 2010 2031 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESEPEZA: 1022 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO, 1024 3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE DE RECURSO Fonte: FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

Malta - PB, 23 de Janeiro de 2024.



NAEDY BASTOS DE LUCENA
 Secretário de Finanças



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

Malta - PB, 23 de janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

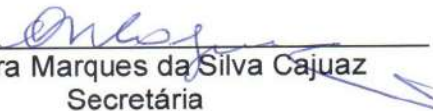
A Secretaria Municipal de Educação, através de seu corpo técnico de coordenadores, identificou a necessidade de aquisição dos cadernos para distribuição gratuita, visando incentivo para melhoria do processo ensino-aprendizagem proporcionando aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



Adalmira Marques da Silva Cajuaz
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

A Secretaria Municipal de Educação, através de seu corpo técnico de coordenadores, identificou a necessidade de aquisição dos cadernos para distribuição gratuita, visando incentivo para melhoria do processo ensino-aprendizagem proporcionando aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CADERNO ESC 15X1 SUNSHINE DAY	UND	240
2	CADERNO ESC 10X1 LILLE	UND	260
3	CADERNO ESC BROCHURA UNIV MARRE DECI	UND	640

4	CADERNO ESC 10X1 HOT MACHINE CD	UND	200
5	CADERNO ESC 15X1 HOT MACHINE CD	UND	180
6	CADERNO ESC BROCHURA UNIV SPEED MAX	UND	420

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou

parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO


12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Malta - PB, 23 de Janeiro de 2024.


Adalmira Marques da Silva Cajuz
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

1.0. DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A Secretaria Municipal de Educação, através de seu corpo técnico de coordenadores, identificou a necessidade de aquisição dos cadernos para distribuição gratuita, visando incentivo para melhoria do processo ensino-aprendizagem proporcionando aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, condições para um melhor aprendizado contribuindo assim para a formação pedagógica com qualidade e equidade.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.


2.0. DA COMPRA

2.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CADERNO ESC 15X1 SUNSHINE DAY		UND	240
2	CADERNO ESC 10X1 LILLE		UND	260
3	CADERNO ESC BROCHURA UNIV MARRE DECI		UND	640
4	CADERNO ESC 10X1 HOT MACHINE CD		UND	200
5	CADERNO ESC 15X1 HOT MACHINE CD		UND	180
6	CADERNO ESC BROCHURA UNIV SPEED MAX		UND	420

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Malta - PB, 23 de janeiro de 2024.


 HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
 Secretário Executivo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CADERNO ESC 15X1 SUNSHINE DAY	UND	240	36,33	8.719,20
2	CADERNO ESC 10X1 LILLE	UND	260	25,35	6.591,00
3	CADERNO ESC BROCHURA UNIV MARRE DECI	UND	640	13,42	8.588,80
4	CADERNO ESC 10X1 HOT MACHINE CD	UND	200	23,21	4.642,00
5	CADERNO ESC 15X1 HOT MACHINE CD	UND	180	34,67	6.240,60
6	CADERNO ESC BROCHURA UNIV SPEED MAX	UND	420	14,00	5.880,00
				Total	40.661,60

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 40.661,60.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.


4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Malta - PB, 23 de Janeiro de 2024.


HENRIQUE GADELHA DE ASSIS DIAS
Secretário Executivo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2024 às 09:29:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 09562/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Número da Licitação: 00009/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 29/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 33.194,60

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (570), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (543).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 33.194,60

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Cadensil Industrial Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.194.127/0001-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	338ad5e02d0813ca509954709c78cdbb
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Sim	1a0121700b1997156dac8aa535ae1d9c
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	e438450dea1094075972b0a6cf6be400
Justificativa de preço	Sim	e438450dea1094075972b0a6cf6be400
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	91e2e626b4e7b1b2a31757eb5762a1cc
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e438450dea1094075972b0a6cf6be400
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Cadensil Industrial Ltda	Sim	66ae0a9c32f59cb9b355d9a931074df9

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240123DV00009

CONTRATO Nº: 00016/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E CADERSIL INDUSTRIAL LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Igor Xavier de Lucena, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Vicente de Araújo, SN - Cemitério Municipal - Centro - Malta - PB, CPF nº 082.751.674-69, Carteira de Identidade nº 3689-481 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CADERSIL INDUSTRIAL LTDA - AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 2590 - TAMBOR - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 09.194.127/0001-63, neste ato representado por Jose Jonas de Farias Cabral, Brasileira, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Engenheiro José Bezerra, 133, Mirante - Campina Grande - PB, CPF nº 059.107.574-15, Carteira de Identidade nº 175322 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.194,60 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CADERNO ESC 15X1 SUNSHINE DAY	CADERSIL	UND	240	27,94	6.705,60
2	CADERNO ESC 10X1 LILLE	CADERSIL	UND	260	21,88	5.688,80
3	CADERNO ESC BROCHURA UNIV MARRE DECI	CADERSIL	UND	640	10,04	6.425,60
4	CADERNO ESC 10X1 HOT MACHINE CD	CADERSIL	UND	200	20,69	4.138,00
5	CADERNO ESC 15X1 HOT MACHINE CD	CADERSIL	UND	180	27,82	5.007,60
6	CADERNO ESC BROCHURA UNIV SPEED MAX	CADERSIL	UND	420	12,45	5.229,00
Total:					33.194,60	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 2010 2031 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESEPESA: 1022 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO, 1024 3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE DE RECURSO Fonte: FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Adalmira Marques da Silva Cajuaz, Secretária, como Gestor; e Diângela Oliveira Nóbrega, Gestor de Contrato, para Fiscal Técnico;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de

dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, janeiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional
082.751.674-69
CONTRATANTE

CADERSIL INDUSTRIAL LTDA
JOSE JONAS DE FARIAS CABRAL
059.107.574-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Assinatura:
CPF:

Assinatura:
CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2023 - Ata de Registro de Preços nº 013/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0010/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS, FUNDEB 30%, FUS, FMS, FMAS, SALÁRIO EDUCAÇÃO e OUTROS RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS.. VIGÊNCIA: até 22/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00147/2023 - 22.12.23 - JOELISSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO - R\$ 446.588,05.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:969E38C9

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RATIF ADESÃO ARP 05 2023**

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2023, que objetiva: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 708.730,42.

Logradouro - PB, 22 de Dezembro de 2023

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:2608E60A

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT ADESÃO ARP 05 2023**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00005/2023 - Ata de Registro de Preços nº 006/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 06/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS, FUS, FMS e OUTROS RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS.. VIGÊNCIA: até 22/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00148/2023 - 22.12.23 - BIOMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 708.730,42.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:B6008DDF

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

RATIFICO o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA - R\$ 33.194,60.

Malta - PB, 29 de janeiro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA -
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 2010 2031 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESEPESA: 1022 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO, 1024 3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE DE RECURSO Fonte: FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta
CT Nº 00016/2024 - 29.01.24 - CADERSIL INDUSTRIAL LTDA - R\$ 33.194,60.

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2024.

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:9D7F8D32

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
“CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL” - CNPJ:
09.143.074/0001-51 - GABINETE DO PRESIDENTE**

INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2024 – LEI 14.133/21

O Presidente da Mesa diretora da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade e Gestão Pública para a Câmara Municipal de Manaíra/PB, em favor de:



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. **PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020** Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 2010 2031 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESEPEZA: 1022 3.3.90.30 00 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO, 1024 3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; FONTE DE RECURSO Fonte: FR.: 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

Malta - PB, 23 de Janeiro de 2024.



NAEDY BASTOS DE LUCENA
Secretário de Finanças

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.194.127/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/1977
NOME EMPRESARIAL CADERSIL INDUSTRIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	NÚMERO 2590	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.414-500	BAIRRO/DISTRITO TAMBOR	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@cadersil.com.br	TELEFONE (83) 3331-5151	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **09:23:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 09.194.127/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:54 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **C3B9.49AE.8B9A.6C58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D300.960E.40B4.4F2A**

Emitida no dia 25/01/2024 às 09:59:34

Nome Empresarial:

CADERSIL INDUSTRIAL LTDA

Endereço:

JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND

Número:

2590

Complemento:

Bairro:

TAMBOR

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58414-500

Inscr. Estadual:

16.100.837-2

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.194.127/0001-63

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2151570
 Nome: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA
 CNPJ/CPF: 09194127000163
 Endereço: AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 2590, TERREO
 Bairro: TAMBOR
 CEP: 58406133
 Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 3 de Dezembro de 2023

Código de Verificação: [956390302132027492400]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 03/12/2023 09:36:59

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.194.127/0001-63
Razão Social: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA
Endereço: AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND 2590 TERREO / TAMBOR /
CAMPINA GRANDE / PB / 58414-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011107472006223400

Informação obtida em 25/01/2024 09:43:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CADERSIL INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.194.127/0001-63

Certidão n°: 5843129/2024

Expedição: 25/01/2024, às 10:20:48

Validade: 23/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CADERSIL INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.194.127/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
Lei nº. 03/74 de 18 de Outubro de 1974**

Edição:	ESPECIAL	Data:	06/11/2020
----------------	----------	--------------	------------

PORTARIA/ G.P./Nº. 66/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020. PORTARIA/ G.P./Nº. 67/2020 Em, 06 DE NOVEMBRO de 2020.

NOMEIA GESTOR DE CONTRATO, PARA AS ATIVIDADE DE CONTROLE E INSPEÇÃO SISTEMÁTICA DE OBJETOS CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, PARA A ATIVIDADE DE ACOMPANHAR A CORRETA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MALTA ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de Janeiro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R a Senhora DIÂNGELA OLIVEIRA NÓBREGA para exercer a função de GESTORA DE CONTRATOS dos Processos licitatórios para examinar ou verificar se a execução dos contratos obedecem às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no mesmo, respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO, como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

RESOLVE:

Art. 1º. N O M E A R Senhora MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS dos processos licitatórios, visando garantir a materialização dos objetivos da licitação respondendo por todos os processos licitatórios realizados pelo Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Fica Designado a Servidora, MARIA APARECIDA FERNANDES MORENO como suplente.

Art. 3º. Revoga -se as disposições em contrário;

Art. 4º. - Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA

Manoel Benedito de Lucena Filho
- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45
Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.
Fone: 83 3471 1232
E-mail: diariopmm@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2024 às 09:38:16 foi protocolizado o documento sob o N° 09572/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000000162024

Data da Publicação: 31/01/2024

Data da Assinatura: 30/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 33.194,60

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR (CADERNOS), PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM FORMA DE KIT ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MALTA

Contratado (Nome): Cadensil Industrial Ltda

Contratado (CNPJ): 09.194.127/0001-63

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3a8a69ecc026f9c3b37255a2b1f2eef9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	37d859dfa7bc9a6ca9324d3730fe430a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	91e2e626b4e7b1b2a31757eb5762a1cc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5f986e4e9513f04be4a354d4f6c11695
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Designação do gestor do contrato	Sim	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 09562/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/01/2024 às 09:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 09572/24 ao Documento 09562/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 09562/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	48 - 56	5f986e4e9513f04be4a354d4f6c11695
Comprovante de publicidade	57	3a8a69ecc026f9c3b37255a2b1f2eef9
Designação do gestor do contrato	58	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
Comprovação da existência de dotação orçamentária	59	91e2e626b4e7b1b2a31757eb5762a1cc
Comproverantes de regularidade da contratada	60 - 65	37d859dfa7bc9a6ca9324d3730fe430a
Designação do fiscal administrativo do contrato	66	e4b288488a3f2599eba595ab954a48ff
RECIBO PROTOCOLO	67	2154cc8e2c14d27f44bd514c9877f7c7

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**